



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**OFÍCIO CIRCULAR CGJ/ES N.º 16/2014**

SENHORES DELEGATÁRIOS, INTERINOS E INTERVENTORES DAS  
SERVENTIAS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

O Desembargador CARLOS ROBERTO MIGNONE, Corregedor-Geral da  
Justiça, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é órgão de  
fiscalização, disciplina e orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado, conforme  
art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 83/96 e art. 35 da Lei Complementar Estadual nº  
234/02;

**CONSIDERANDO** os Provimentos nºs. 14 e 15, editados pela Corregedoria  
Nacional de Justiça, que dispõem sobre a emissão de certidões pelos Oficiais de Registro Civil de  
Pessoas Naturais em papel de segurança unificado, fornecido pela Casa da Moeda do Brasil;

**CONSIDERANDO** a informação prestada pela Corregedoria Nacional de  
Justiça nos expedientes nº 201200817275 e 201300457627, comunicando o término do contrato  
entre a Casa da Moeda e o Ministério da Justiça para o fornecimento de papel de segurança.

**RESOLVE:**

**1. ORIENTAR** os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais que, tendo  
em vista o término do contrato entre a Casa da Moeda e o Ministério da Justiça para o  
fornecimento de papel de segurança, até o término do estoque nos respectivos Cartórios devem  
utilizar os papéis de segurança que já possuem em seu poder e, após o término, continuem a  
expedir as certidões normalmente, sem interrupção, utilizando papel comum.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Vitória/ES, 19 de março de 2014.

**CARLOS ROBERTO MIGNONE**  
Corregedor-Geral da Justiça